

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RUA PROF. JOÃO DA MATTA E LUZ, 84
CNPJ Nº 46.523.015/0001-35

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.482.868.000,00	555.384.971,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	84.096.000,00	2.301.428,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.396.000,00	25.402.977,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.892.360.000,00	486.794.349,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	311.016.000,00	40.886.217,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.544.688.000,00	264.992.467,63
2.1- Cota-Parte FPM	163.788.000,00	29.544.384,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	163.788.000,00	29.544.384,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		
2.2- Cota-Parte ICMS	1.173.960.000,00	140.337.444,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.220.000,00	1.360.342,11
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	-
2.5- Cota-Parte IPVA	198.600.000,00	93.750.296,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.027.556.000,00	820.377.439,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	306.144.000,00	52.998.493,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	950.745.000,00	152.095.866,45

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	532.380.000,00	82.692.237,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	532.380.000,00	82.644.641,30
6.1.1- Principal	530.004.000,00	82.243.547,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.376.000,00	401.093,88
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	47.596,41
6.2.1- Principal	-	47.596,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	223.860.000,00	29.245.054,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.099.959,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.099.959,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	91.792.197,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	541.740.672,84	327.409.248,75	87.594.155,82	87.594.155,82	239.815.092,93
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	408.648.672,84	237.959.002,00	61.992.066,67	61.992.066,67	175.966.935,33
10.1.1 - Educação Infantil	81.060.000,00	45.760.763,28	12.182.409,18	12.182.409,18	33.578.354,10
10.1.2- Ensino Fundamental	327.540.672,84	192.198.238,72	49.809.657,49	49.809.657,49	142.388.581,23
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	133.092.000,00	89.450.246,75	25.602.089,15	25.602.089,15	63.848.157,60
10.2.1- Educação Infantil	60.984.000,00	40.812.640,11	11.687.578,24	11.687.578,24	29.125.061,87
10.2.2- Ensino Fundamental	72.108.000,00	48.637.606,64	13.914.510,91	13.914.510,91	34.723.095,73
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	318.579.001,93	78.763.909,00	78.763.909,00	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	318.309.288,92	78.494.195,99	78.494.195,99		-	235.664.647,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	269.713,01	269.713,01	269.713,01		-	222.116,60
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	237.959.002,00	61.992.066,67	61.992.066,67	175.966.935,33	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	57.884.566,40	237.959.002,00	237.959.002,00	287,76
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.269.223,77	3.928.328,71	3.928.328,71	-	4,75

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTEGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.369.672,84	269.713,01	9.369.672,84	9.099.959,83	-	9.369.672,84
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.099.959,83	-	9.099.959,83	9.099.959,83	-	9.099.959,83
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	269.713,01	269.713,01	269.713,01	-	-	269.713,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.146.914.000,00	492.738.924,36	130.450.492,54	123.132.488,83	362.288.431,82
20.1- Educação Infantil	385.752.000,00	196.683.505,90	44.114.814,63	43.308.999,22	152.568.691,27
20.2- Ensino Fundamental	735.957.000,00	291.705.835,32	82.418.405,68	76.033.441,84	209.287.429,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.179.000,00	501.206,36	177.340,40	177.340,40	323.865,96
20.4- Educação Especial					-
20.5- Administração Geral	22.026.000,00	3.848.376,78	3.739.931,83	3.612.707,37	108.444,95
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	1.688.654.672,84	820.148.173,11	218.044.648,36	210.726.644,65	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	527.796.000,00	283.256.909,29	67.984.802,05	67.178.986,64	-
21.1.1- Creche	331.388.000,00	186.176.273,06	47.102.591,31	46.520.787,80	
21.1.2- Pré-escola	196.408.000,00	97.080.636,23	20.882.210,74	20.658.198,84	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.160.858.672,84	536.891.263,82	150.059.846,31	143.547.658,01	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	492.738.924,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	52.998.493,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.099.959,83
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	603.119.608,55
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.726,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	- 48.285.957,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	205.094.359,84	- 48.285.957,13	- 5,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.237.019,35	56.307.026,37	67.833.602,32	3.726,16	3.399.690,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.176.035,39	56.307.026,37	59.772.618,36	3.726,16	3.399.690,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.060.983,96	-	8.060.983,96	-	-
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.805.000,00	12.471.492,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	58.836.000,00	11.702.814,73
31.1.1- Salário-Educação	46.932.000,00	10.086.247,98
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	11.880.000,00	1.616.566,75
31.1.4 - PNATE	12.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.909.000,00	768.677,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	275.858.000,00	123.013.331,80	50.623.822,18	47.210.142,01	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	36.000,00	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	429.000,00	-	-	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	29.827.000,00	10.789.852,34	8.092.867,02	7.731.394,27	
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	144.883.000,00	45.595.337,48	34.972.699,43	33.622.087,63	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	100.683.000,00	66.628.141,98	7.558.255,73	5.856.660,11	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.964.512.672,84	943.161.504,91	268.668.470,54	257.936.786,66	-
33.1- Despesas Correntes	1.896.184.672,84	910.387.206,39	262.937.601,20	252.205.917,32	-
33.1.1- Pessoal Ativo	946.630.672,84	372.776.440,05	122.192.266,47	120.065.712,82	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	193.164.000,00	120.285.092,40	29.042.376,61	28.576.841,44	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	756.390.000,00	417.325.673,94	111.702.958,12	103.563.363,06	
33.2- Despesas de Capital	68.328.000,00	32.774.298,52	5.730.869,34	5.730.869,34	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	24.000,00	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	68.304.000,00	32.774.298,52	5.730.869,34	5.730.869,34	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	17.416.140,47	256.055,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	82.692.237,71	10.086.247,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	95.655.139,78	4.621.946,68
36.1 Orçamentário	87.594.155,82	4.365.890,85
36.2 Restos a Pagar	8.060.983,96	256.055,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.453.238,40	5.720.357,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.453.238,40	5.720.357,13

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/03/2026, às 09:41:32. Assinado Digitalmente no dia 20/03/2026, às 09:41:32.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RUA PROF. JOÃO DA MATA E LUZ, 84
CNPJ Nº 46.523.015/0001-35

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.482.868.000,00	3.482.868.000,00	555.384.971,74	15,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.096.000,00	84.096.000,00	2.301.428,15	2,74
IPTU	71.712.000,00	71.712.000,00	549.104,70	0,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.384.000,00	12.384.000,00	1.752.323,45	14,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.396.000,00	195.396.000,00	25.402.977,29	13,00
ITBI	195.012.000,00	195.012.000,00	25.103.082,13	12,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	384.000,00	384.000,00	299.895,16	78,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.892.360.000,00	2.892.360.000,00	486.794.349,05	16,83
ISS	2.856.396.000,00	2.856.396.000,00	479.903.308,99	16,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.964.000,00	35.964.000,00	6.891.040,06	19,16
Receita Resultante do IRRF	311.016.000,00	311.016.000,00	40.886.217,25	13,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.544.688.000,00	1.544.688.000,00	264.992.467,63	17,16
Cota-Parte FPM	163.788.000,00	163.788.000,00	29.544.384,46	18,04
Cota-Parte TTR	120.000,00	120.000,00	-	-
Cota-Parte IPVA	198.600.000,00	198.600.000,00	93.750.296,38	47,21
Cota-Parte ICMS	1.173.960.000,00	1.173.960.000,00	140.337.444,68	11,95
Cota-Parte IPI-Exportação	8.220.000,00	8.220.000,00	1.360.342,11	16,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	5.027.556.000,00	5.027.556.000,00	820.377.439,37	16,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	240.552.000,00	242.882.000,00	108.919.025,30	44,84	26.630.077,78	10,96	26.019.241,34	10,71	82.288.947,52
Despesas Correntes	236.160.000,00	236.190.000,00	102.742.819,13	43,50	26.630.077,78	11,27	26.019.241,34	11,02	76.112.741,35
Despesas de Capital	4.392.000,00	6.692.000,00	6.176.206,17	92,29	-	-	-	-	6.176.206,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	761.712.000,00	763.412.000,00	500.170.265,29	65,52	113.126.160,56	14,82	112.817.905,18	14,78	387.044.104,73
Despesas Correntes	702.924.000,00	704.624.000,00	455.283.295,36	64,61	107.145.297,73	15,21	106.837.042,35	15,16	348.137.997,63
Despesas de Capital	58.788.000,00	58.788.000,00	44.886.969,93	76,35	5.980.862,83	10,17	5.980.862,83	10,17	38.906.107,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	112.392.000,00	120.492.000,00	118.837.741,36	98,63	19.510.270,07	16,19	19.510.270,07	16,19	99.327.471,29
Despesas Correntes	111.816.000,00	119.916.000,00	118.837.741,36	99,10	19.510.270,07	16,27	19.510.270,07	16,27	99.327.471,29
Despesas de Capital	576.000,00	576.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.308.000,00	10.308.000,00	4.789.276,45	46,46	1.127.751,53	10,94	1.127.751,53	10,94	3.661.524,92
Despesas Correntes	9.732.000,00	9.732.000,00	4.789.276,45	49,21	1.127.751,53	11,59	1.127.751,53	11,59	3.661.524,92
Despesas de Capital	576.000,00	576.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.316.000,00	8.386.000,00	3.853.991,57	45,96	803.384,01	9,58	803.384,01	9,58	3.050.607,56
Despesas Correntes	7.728.000,00	7.798.000,00	3.853.991,57	49,42	803.384,01	10,30	803.384,01	10,30	3.050.607,56
Despesas de Capital	588.000,00	588.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	130.080.000,00	130.480.000,00	64.641.393,61	49,54	13.058.629,01	10,01	12.993.762,90	9,96	51.582.764,60
Despesas Correntes	129.420.000,00	129.820.000,00	64.364.864,92	49,58	13.057.227,67	10,06	12.992.361,56	10,01	51.307.637,25
Despesas de Capital	660.000,00	660.000,00	276.528,69	41,90	1.401,34	0,21	1.401,34	0,21	275.127,35
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.263.360.000,00	1.275.960.000,00	801.211.693,58	62,79	174.256.272,96	13,66	173.272.315,03	13,58	626.955.420,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	801.211.693,58	174.256.272,96	173.272.315,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	627.544.465,50	589.044,88	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	173.667.228,08	173.667.228,08	173.272.315,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	123.056.615,91	123.056.615,91	123.056.615,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	50.610.612,17	50.610.612,17	50.215.699,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,17	21,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial exercício atual) (no (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

O aplicativo
Ouv Barueri
está no ar!

Baixe agora e saiba mais



DISPONÍVEL NO
Google Play



DISPONÍVEL NO
App Store



SECRETARIA DE
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	123.056.615,91	173.667.228,08	-	627.939.378,55	627.544.465,50	394.913,05		627.939.378,55		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)I
	(W)	Empenhada	Liquidadas	Pagas	(za) = (w - (x ou y))
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.880.000,00	89.880.000,00	12.550.287,63	13,96	
Provenientes da União	81.252.000,00	81.252.000,00	12.550.287,63	15,45	
Provenientes dos Estados	8.628.000,00	8.628.000,00	-	-	
Provenientes de Outros Municípios				-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.752.000,00	4.752.000,00	835.154,50	17,57	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	94.632.000,00	94.632.000,00	13.385.442,13	14,14	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.544.000,00	42.464.500,00	18.900.899,20	44,51	3.633.644,87	8,56	1.827.280,72	4,30	-
Despesas Correntes	44.340.000,00	42.040.000,00	18.730.399,20	44,55	3.633.644,87	8,64	1.827.280,72	4,35	
Despesas de Capital	204.000,00	424.500,00	170.500,00	40,16	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.836.000,00	45.106.000,00	23.773.569,24	52,71	4.674.175,32	10,36	4.532.521,65	10,05	-
Despesas Correntes	37.836.000,00	39.096.000,00	23.767.019,24	60,79	4.667.625,32	11,94	4.525.971,65	11,58	
Despesas de Capital	6.000.000,00	6.010.000,00	6.550,00	0,11	6.550,00	0,11	6.550,00	0,11	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.812.000,00	1.812.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.788.000,00	1.788.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	147.000,00	48.384,95	32,91	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	96.000,00	123.000,00	48.384,95	39,34	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.472.000,00	4.150.000,00	1.679.981,58	40,48	423.000,00	10,19	423.000,00	10,19	-
Despesas Correntes	2.472.000,00	4.150.000,00	1.679.981,58	40,48	423.000,00	10,19	423.000,00	10,19	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	92.796.000,00	93.691.500,00	44.402.834,97	47,39	8.730.820,19	9,32	6.782.802,37	7,24	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	285.096.000,00	285.346.500,00	127.819.924,50	44,79	30.263.722,65	10,61	27.846.522,06	9,76	82.288.947,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	805.548.000,00	808.518.000,00	523.943.834,53	64,80	117.800.335,88	14,57	117.350.426,83	14,51	387.044.104,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.204.000,00	122.304.000,00	118.837.741,36	97,17	19.510.270,07	15,95	19.510.270,07	15,95	99.327.471,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.428.000,00	10.455.000,00	4.837.661,40	46,27	1.127.751,53	10,79	1.127.751,53	10,79	3.661.524,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.788.000,00	12.536.000,00	5.533.973,15	44,14	1.226.384,01	9,78	1.226.384,01	9,78	3.050.607,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	130.092.000,00	130.492.000,00	64.641.393,61	49,54	13.058.629,01	10,01	12.993.762,90	9,96	51.582.764,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.356.156.000,00	1.369.651.500,00	845.614.528,55	61,74	182.987.093,15	13,36	180.055.117,40	13,15	626.955.420,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	92.796.000,00	93.691.500,00	44.402.834,97	47,39	8.730.820,19	9,32	6.782.802,37	7,24	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.263.360.000,00	1.275.960.000,00	801.211.693,58	62,79	174.256.272,96	13,66	173.272.315,03	13,58	626.955.420,62

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/03/2026, às 09:41:43. Assinado Digitalmente no dia 20/03/2026, às 09:41:43.

Notas:

1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal	GUSTAVO CESAR Secretário de Finanças	SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR Coordenadoria Técnica de Contabilidade e Orçamento	CLAUDEMIR PALMA DA SILVA Divisão de Controle Constitucionais e Avaliação
---	---	---	---



ACESSE O PORTAL PREFEITURA DE BARUERI E MANTENHA-SE ATUALIZADO

- Defesa Civil
- Educação
- Fundo Social
- Mobilidade
- Obras
- Saúde
- Segurança

Acesse o portal:
www.barueri.sp.gov.br

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RUA PROF. JOÃO DA MATTA E LUZ, 84
CNPJ N° 46.523.015/0001-35

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em Reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.482.868.000,00	1.113.089.609,48	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	84.096.000,00	41.453.785,33	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	195.396.000,00	53.697.483,05	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.892.360.000,00	933.922.096,67	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	311.016.000,00	84.016.244,43	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.544.688.000,00	542.913.360,20	
2.1- Cota-Parte FPM	163.788.000,00	51.242.442,25	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	163.788.000,00	51.242.442,25	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e			
2.2- Cota-Parte ICMS	1.173.960.000,00	349.744.003,49	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.220.000,00	2.584.818,91	
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	-	
2.5- Cota-Parte IPVA	198.600.000,00	139.342.095,55	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.027.556.000,00	1.656.002.969,68	

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	306.144.000,00	108.582.671,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	950.745.000,00	305.418.070,63

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	532.380.000,00	177.681.987,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	532.380.000,00	177.634.391,05
6.1.1- Principal	530.004.000,00	176.954.408,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.376.000,00	679.982,66
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	47.596,41
6.2.1- Principal	-	47.596,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	223.860.000,00	68.371.736,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.355.156,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.355.156,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	187.037.143,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	541.740.672,84	330.264.120,66	175.186.682,54	175.186.682,54	155.077.438,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	408.648.672,84	240.249.185,76	136.900.172,01	136.900.172,01	103.349.013,75
10.1.1 - Educação Infantil	81.060.000,00	46.644.907,34	27.542.565,18	27.542.565,18	19.102.342,16
10.1.2- Ensino Fundamental	327.540.672,84	193.604.278,42	109.357.606,83	109.357.606,83	84.246.671,59
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	133.092.000,00	90.014.934,90	38.286.510,53	38.286.510,53	51.728.424,37
10.2.1- Educação Infantil	60.984.000,00	41.276.806,92	17.601.672,13	17.601.672,13	23.675.134,79
10.2.2- Ensino Fundamental	72.108.000,00	48.738.127,98	20.684.838,40	20.684.838,40	28.053.289,58
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	321.433.873,84	166.356.435,72	166.356.435,72	155.077.438,12	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.164.160,83	166.086.722,71	166.086.722,71		-	143.529.769,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	269.713,01	269.713,01	269.713,01		-	222.116,60
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	240.249.185,76	136.900.172,01	136.900.172,01	103.349.013,75	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	124.377.391,22	240.249.185,76	240.249.185,76	135,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	17.768.198,75	11.325.551,74	11.325.551,74	-	6,37

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.099.959,83	9.099.959,83	9.099.959,83	-	-	9.099.959,83
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.099.959,83	9.099.959,83	9.099.959,83	-	-	9.099.959,83
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.157.834.000,00	607.437.317,96	283.549.833,62	278.375.082,30	323.887.484,34
20.1- Educação Infantil	394.877.000,00	239.396.139,23	104.447.414,87	101.869.732,33	134.948.724,36
20.2- Ensino Fundamental	737.752.000,00	360.082.313,27	171.586.870,63	169.126.563,72	188.495.442,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.179.000,00	501.206,36	177.340,40	177.340,40	323.865,96
20.4- Educação Especial					-
20.5- Administração Geral	22.026.000,00	7.457.659,10	7.338.207,72	7.201.445,85	119.451,38
20.6- Transporte (Escolar)					-
20.7- Outras					-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	1.699.574.672,84	937.701.438,62	458.736.516,16	453.561.764,84	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	536.921.000,00	327.317.853,49	149.591.652,18	147.013.969,64	-
21.1.1- Creche	333.443.000,00	203.435.944,59	96.662.566,03	96.400.085,05	
21.1.2- Pré-escola	203.478.000,00	123.881.908,90	52.929.086,15	50.613.884,59	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.162.653.672,84	610.383.585,13	309.144.863,98	306.547.795,20	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	607.437.317,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	108.582.671,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.l(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.726,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	716.016.263,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	414.000.742,42	716.016.263,59	43,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.237.019,35	58.164.853,97	69.727.300,28	3.726,16	1.505.992,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.176.035,39	58.164.853,97	61.666.316,32	3.726,16	1.505.992,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.060.983,96	-	8.060.983,96	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.805.000,00	24.883.712,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	58.836.000,00	22.627.389,21
31.1.1- Salário-Educação	46.932.000,00	17.755.554,96
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	11.880.000,00	4.871.834,25
31.1.4 - PNATE	12.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.909.000,00	2.256.322,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	277.278.000,00	153.084.694,84	93.196.847,51	90.350.293,34	59.887.847,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	36.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.849.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.143.500,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	29.827.000,00	13.975.185,48	11.706.967,51	11.325.209,72	2.268.217,97
32.4- ENSINO SUPERIOR					-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	144.883.000,00	62.739.830,96	53.556.656,01	52.119.499,65	9.183.174,95
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					-
32.8- OUTRAS	100.683.000,00	75.169.678,40	26.733.223,99	25.762.083,97	48.436.454,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.976.852.672,84	1.090.786.133,46	551.933.363,67	543.912.058,18	538.852.769,79
33.1- Despesas Correntes	1.898.559.672,84	1.024.228.885,31	535.734.866,86	527.811.839,37	488.494.018,45
33.1.1- Pessoal Ativo	946.630.672,84	422.096.836,12	259.623.971,99	257.330.225,88	162.472.864,13
33.1.2- Pessoal Inativo					-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	186.334.000,00	121.485.092,40	58.403.950,82	58.347.450,82	63.081.141,58
33.1.4- Outras Despesas Correntes	765.595.000,00	480.646.956,79	217.706.944,05	212.134.162,67	262.940.012,74
33.2- Despesas de Capital	78.293.000,00	66.557.248,15	16.198.496,81	16.100.218,81	50.358.751,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	24.000,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	78.269.000,00	66.557.248,15	16.198.496,81	16.100.218,81	50.358.751,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	17.416.140,47	256.055,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	177.681.987,46	17.755.554,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	183.247.666,50	15.008.754,34
36.1 Orçamentário	175.186.682,54	14.752.698,51
36.2 Restos a Pagar	8.060.983,96	256.055,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.850.461,43	3.002.856,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.850.461,43	3.002.856,45

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2026, às 16:58:44. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:58:44.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

GUSTAVO CESAR
Secretário de Finanças

SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR
Coordenadoria Técnica de Contabilidade e Orçamento

CLAUDEMIR PALMA DA SILVA
Divisão de Controle Constitucionais e Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RUA PROF. JOÃO DA MATTA E LUZ, 84
CNPJ N° 46.523.015/0001-35

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em Reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.482.868.000,00	1.676.626.224,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		84.096.000,00	63.770.716,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		195.396.000,00	86.966.503,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2.892.360.000,00	1.390.282.793,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		311.016.000,00	135.606.209,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		1.544.688.000,00	794.637.256,52
2.1- Cota-Parte FPM		163.788.000,00	80.404.656,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		163.788.000,00	80.404.656,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e			
2.2- Cota-Parte ICMS		1.173.960.000,00	543.917.400,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		8.220.000,00	4.104.536,66
2.4- Cota-Parte ITR		120.000,00	-
2.5- Cota-Parte IPVA		198.600.000,00	166.210.662,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		5.027.556.000,00	2.471.263.480,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		306.144.000,00	158.927.450,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		950.745.000,00	458.888.419,33

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
		RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		532.380.000,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		532.380.000,00
6.1.1- Principal		530.004.000,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		2.376.000,00
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
6.2.1- Principal		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹		223.860.000,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	263.719.419,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	541.740.672,84	262.122.780,70	254.500.267,93	254.500.267,93	7.622.512,77
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	408.648.672,84	207.642.611,66	202.081.986,68	202.081.986,68	5.560.624,98
10.1.1 - Educação Infantil	81.060.000,00	41.947.218,93	41.154.872,01	41.154.872,01	792.346,92
10.1.2- Ensino Fundamental	327.540.672,84	165.695.392,73	160.927.114,67	160.927.114,67	4.768.278,06
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	133.092.000,00	54.480.169,04	52.418.281,25	52.418.281,25	2.061.887,79
10.2.1- Educação Infantil	61.219.000,00	25.016.209,52	23.936.955,45	23.936.955,45	1.079.254,07
10.2.2- Ensino Fundamental	71.873.000,00	29.463.959,52	28.481.325,80	28.481.325,80	982.633,72
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	253.292.533,88	245.670.021,11	245.670.021,11	7.622.512,77	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	253.022.820,87	245.400.308,10	245.400.308,10		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	269.713,01	269.713,01	269.713,01		-	222.116,60
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	207.642.611,66	202.081.986,68	202.081.986,68	5.560.624,98	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	184.603.593,65	207.642.611,66	207.642.611,66	78,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	26.371.941,95	18.049.398,39	18.049.398,39	-	6,84

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.099.959,83	9.099.959,83	9.099.959,83	-	-	9.099.959,83
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.099.959,83	9.099.959,83	9.099.959,83	-	-	9.099.959,83
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.173.124.000,00	788.971.678,20	472.781.281,88	470.733.584,30	316.190.396,32
20.1- Educação Infantil	388.667.000,00	269.483.416,61	169.550.053,81	169.273.923,61	99.933.362,80
20.2- Ensino Fundamental	759.252.000,00	507.372.284,42	291.545.247,78	289.923.553,34	215.827.036,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.179.000,00	501.206,36	204.481,06	204.481,06	296.725,30
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	22.026.000,00	11.614.770,81	11.481.499,23	11.331.626,29	133.271,58
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	1.714.864.672,84	1.051.094.458,90	727.281.549,81	725.233.852,23	323.812.909,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	530.946.000,00	336.446.845,06	234.641.881,27	234.365.751,07	101.804.963,79
21.1.1- Creche	327.468.000,00	216.759.108,05	151.262.648,44	151.108.535,90	65.496.459,61
21.1.2- Pré-escola	203.478.000,00	119.687.737,01	83.379.232,83	83.257.215,17	36.308.504,18
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.183.918.672,84	714.647.613,84	492.639.668,54	490.868.101,16	222.007.945,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					788.971.678,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					158.927.450,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					133.006,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					947.766.122,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	617.815.870,16	947.766.122,37	38,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.237.019,35	58.694.845,01	70.269.827,63	133.006,66	834.185,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.176.035,39	58.694.845,01	62.208.843,67	133.006,66	834.185,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.060.983,96	-	8.060.983,96	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.805.000,00	37.128.881,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	58.836.000,00	33.345.722,53
31.1.1- Salário-Educação	46.932.000,00	25.225.998,78
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	11.880.000,00	8.119.723,75
31.1.4 - PNATE	12.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.909.000,00	3.783.158,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	277.278.000,00	177.019.019,70	134.748.801,44	131.742.176,44	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	36.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.849.000,00	1.329.000,00	1.329.000,00	1.329.000,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	29.827.000,00	17.781.356,10	15.840.562,25	15.412.515,83	
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	144.883.000,00	81.283.283,82	74.315.527,80	72.640.580,09	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	100.683.000,00	76.625.379,78	43.263.711,39	42.360.080,52	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.992.142.672,84	1.228.113.478,60	862.030.351,25	856.976.028,67	-
33.1- Despesas Correntes	1.898.559.672,84	1.148.250.767,91	825.690.291,10	820.635.968,52	-
33.1.1- Pessoal Ativo	946.630.672,84	422.582.373,52	411.716.168,94	409.215.910,63	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	179.834.000,00	135.169.898,40	87.426.252,66	87.426.252,66	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	772.095.000,00	590.498.495,99	326.547.869,50	323.993.805,23	
33.2- Despesas de Capital	93.583.000,00	79.862.710,69	36.340.060,15	36.340.060,15	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	24.000,00	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	93.559.000,00	79.862.710,69	36.340.060,15	36.340.060,15	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	17.416.140,47	256.055,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	263.719.419,50	25.225.998,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	262.561.251,89	22.026.898,38
36.1 Orçamentário	254.500.267,93	21.770.842,55
36.2 Restos a Pagar	8.060.983,96	256.055,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.574.308,08	3.455.156,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.574.308,08	3.455.156,23

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2026, às 19:25:45. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2026, às 19:25:45.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal	GUSTAVO CESAR Secretário de Finanças	SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR Coordenadoria Técnica de Contabilidade e Orçamento	CLAUDEMIR PALMA DA SILVA Divisão de Controle Constitucionais e Avaliação
---	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RUA PROF. JOÃO DA MATTA E LUZ, 84
CNPJ Nº 46.523.015/0001-35

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.482.868.000,00	3.482.868.000,00	1.676.626.224,12	48,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.096.000,00	84.096.000,00	63.770.716,67	75,83
IPTU	71.712.000,00	71.712.000,00	57.621.521,99	80,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.384.000,00	12.384.000,00	6.149.194,68	49,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.396.000,00	195.396.000,00	86.966.503,63	44,51
ITBI	195.012.000,00	195.012.000,00	86.613.429,80	44,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	384.000,00	384.000,00	353.073,83	91,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.892.360.000,00	2.892.360.000,00	1.390.282.793,87	48,07
ISS	2.856.396.000,00	2.856.396.000,00	1.364.972.671,36	47,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.964.000,00	35.964.000,00	25.310.122,51	70,38
Receita Resultante do IRRF	311.016.000,00	311.016.000,00	135.606.209,95	43,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.544.688.000,00	1.544.688.000,00	794.637.256,52	51,44
Cota-Parte FPM	163.788.000,00	163.788.000,00	80.404.656,47	49,09
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	-	-
Cota-Parte IPVA	198.600.000,00	198.600.000,00	166.210.662,84	83,69
Cota-Parte ICMS	1.173.960.000,00	1.173.960.000,00	543.917.400,55	46,33
Cota-Parte IPI-Exportação	8.220.000,00	8.220.000,00	4.104.536,66	49,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 194/2022)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	5.027.556.000,00	5.027.556.000,00	2.471.263.480,64	49,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	240.552.000,00	243.869.000,00	132.318.031,55	54,26	97.168.559,24	39,84	96.583.901,03	39,60	-
Despesas Correntes	236.160.000,00	236.115.000,00	124.816.589,59	52,86	93.795.333,07	39,72	93.210.674,86	39,48	
Despesas de Capital	4.392.000,00	7.754.000,00	7.501.441,96	96,74	3.373.226,17	43,50	3.373.226,17	43,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	761.712.000,00	758.387.000,00	590.416.183,14	77,85	369.174.493,90	48,68	368.335.842,66	48,57	-
Despesas Correntes	702.924.000,00	704.774.000,00	544.808.319,25	77,30	343.029.336,89	48,67	342.190.685,65	48,55	
Despesas de Capital	58.788.000,00	53.613.000,00	45.607.863,89	85,07	26.145.157,01	48,77	26.145.157,01	48,77	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	112.392.000,00	120.392.000,00	118.901.453,35	98,76	58.966.243,59	48,98	58.966.243,59	48,98	-
Despesas Correntes	111.816.000,00	119.916.000,00	118.878.953,35	99,14	58.943.743,59	49,15	58.943.743,59	49,15	
Despesas de Capital	576.000,00	476.000,00	22.500,00	4,73	22.500,00	4,73	22.500,00	4,73	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.308.000,00	10.358.000,00	5.002.660,34	48,30	4.078.409,00	39,37	4.078.409,00	39,37	-
Despesas Correntes	9.732.000,00	9.782.000,00	4.992.160,34	51,03	4.078.409,00	41,69	4.078.409,00	41,69	
Despesas de Capital	576.000,00	576.000,00	10.500,00	1,82	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.316.000,00	8.416.000,00	4.194.889,00	49,84	2.158.963,08	25,65	2.158.963,08	25,65	-
Despesas Correntes	7.728.000,00	7.828.000,00	4.091.389,00	52,27	2.158.963,08	27,58	2.158.963,08	27,58	
Despesas de Capital	588.000,00	588.000,00	103.500,00	17,60	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	130.080.000,00	130.215.000,00	75.523.571,32	58,00	48.974.146,01	37,61	48.933.354,57	37,58	-
Despesas Correntes	129.420.000,00	129.770.000,00	75.244.242,63	57,98	48.883.623,45	37,67	48.842.832,01	37,64	
Despesas de Capital	660.000,00	445.000,00	279.328,69	62,77	90.522,56	20,34	90.522,56	20,34	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.263.360.000,00	1.271.637.000,00	926.356.788,70	72,85	580.520.814,82	45,65	579.056.713,93	45,54	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	926.356.788,70	580.520.814,82	579.056.713,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	926.356.788,70	580.520.814,82	579.056.713,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	370.689.522,10	370.689.522,10	370.689.522,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	555.667.266,60	209.831.292,72	208.367.191,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,49	23,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
	(h)	Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	q = (XIII)d	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	370.689.522,10	926.356.788,70	-	347.300.074,77	-	347.300.074,77		347.300.074,77		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	41.219,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	41.219,61

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)l
	(W)	Empenhada	Liquidadas	Pagas	(aa) = (w - (x ou y))
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.880.000,00	89.880.000,00	61.488.754,65	68,41
Provenientes da União	81.252.000,00	81.252.000,00	59.679.429,68	73,45
Provenientes dos Estados	8.628.000,00	8.628.000,00	1.809.324,97	20,97
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.752.000,00	4.752.000,00	2.776.553,73	58,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	94.632.000,00	94.632.000,00	64.265.308,38	67,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.544.000,00	41.139.500,00	28.774.043,77	69,94	21.370.815,80	51,95	19.641.426,38	47,74	7.403.227,97
Despesas Correntes	44.340.000,00	40.715.000,00	28.575.845,77	70,19	21.172.617,80	52,00	19.470.926,38	47,82	7.403.227,97
Despesas de Capital	204.000,00	424.500,00	198.198,00	46,69	198.198,00	46,69	170.500,00	40,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.836.000,00	46.187.000,00	25.406.575,06	55,01	16.213.307,96	35,10	16.213.307,96	35,10	9.193.267,10
Despesas Correntes	37.836.000,00	40.151.000,00	25.087.029,16	62,48	16.206.757,96	40,36	16.206.757,96	40,36	8.880.271,20
Despesas de Capital	6.000.000,00	6.036.000,00	319.545,90	5,29	6.550,00	0,11	6.550,00	0,11	312.995,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.812.000,00	1.812.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.788.000,00	1.788.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	147.000,00	59.506,95	40,48	11.122,00	7,57	11.122,00	7,57	48.384,95
Despesas Correntes	96.000,00	123.000,00	59.506,95	48,38	11.122,00	9,04	11.122,00	9,04	48.384,95
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.472.000,00	4.255.000,00	2.096.130,86	49,26	2.091.022,46	49,14	2.091.022,46	49,14	5.108,40
Despesas Correntes	2.472.000,00	4.255.000,00	2.096.130,86	49,26	2.091.022,46	49,14	2.091.022,46	49,14	5.108,40
Despesas de Capital				-		-		-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes			-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital			-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital			-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	92.796.000,00	93.552.500,00	56.336.256,64	60,22	39.686.268,22	42,42	37.956.878,80	40,57	16.649.988,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	285.096.000,00	285.008.500,00	161.092.075,32	56,52	118.539.375,04	41,59	116.225.327,41	40,78	7.403.227,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	805.548.000,00	804.574.000,00	615.822.758,20	76,54	385.387.801,86	47,90	384.549.150,62	47,80	9.193.267,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.204.000,00	122.204.000,00	118.901.453,35	97,30	58.966.243,59	48,25	58.966.243,59	48,25	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.428.000,00	10.505.000,00	5.062.167,29	48,19	4.089.531,00	38,93	4.089.531,00	38,93	48.384,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.788.000,00	12.671.000,00	6.291.019,86	49,65	4.249.985,54	33,54	4.249.985,54	33,54	5.108,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	130.092.000,00	130.227.000,00	75.523.571,32	57,99	48.974.146,01	37,61	48.933.354,57	37,58	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.356.156.000,00	1.365.189.500,00	982.693.045,34	71,98	620.207.083,04	45,43	617.013.592,73	45,20	16.649.988,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	92.796.000,00	93.552.500,00	56.336.256,64	60,22	39.686.268,22	42,42	37.956.878,80	40,57	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.263.360.000,00	1.271.637.000,00	926.356.788,70	72,85	580.520.814,82	45,65	579.056.713,93	45,54	16.649.988,42

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2026, às 19:25:59. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2026, às 19:25:59.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSÉ ROBERTO PITERI	GUSTAVO CESAR	SIMONE CASSIANO DE LIRA ALENCAR	CLAUDEMIR PALMA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Coordenadoria Técnica de Contabilidade e Orçamento	Divisão de Controle Constitucionais e Avaliação

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 35/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ Nº: 00.662.315/0001-02.
OBJETO: Contratação de serviços de publicação, sob demanda, de avisos de licitações e matérias correlatas da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 47/2026 e seus anexos.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Unidade Gestora: 03.01.01; II) Fonte de Recursos: 01.230.0000; III) Programa: 12.122.0090.2090-09; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-99; V) Plano interno: Não há.
VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 24/09/2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº 059/2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta nº 103/2026.

Barueri, 26 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

PORTARIA Nº 356, DE 26 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor, abaixo relacionado, como “FISCAL”, para responder pela fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: LOIDE MARIA DA SILVA, Matrícula: 1408.	
CONTRATO	Nº P.A.
CONTRATO Nº 35/2026 – PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.	059/2026

Art. 2º. Considera-se fiscalização, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento.

Art. 3º. Constituem atividades a serem exercidas pelo Servidor com atribuição de Fiscal:

- I. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das faltas ou defeitos observados;
- II. Recepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da UGAF, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução das Atas de Registro de Preços;
- VII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, sau efeitos retroagem a data de assinatura do Contrato.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrémeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-030
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. T: 2078-7810

Parágrafo único. Para os efeitos de aplicação desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I - bens móveis de consumo: aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

II - bens móveis permanentes: aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a 2 (dois) anos;

III - doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse formal em doar ou patrocinar bens móveis ou serviços à Fundação;

IV - donatário: órgão ou entidade favorecida por uma doação;

V - pessoa física: qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira;

VI - pessoa jurídica: qualquer entidade de direito privado ou público, nacional ou estrangeira;

VII - serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração;

VIII - soluções tecnológicas e educacionais: conjunto de ferramentas, plataformas, sistemas, conteúdos digitais, metodologias, recursos pedagógicos ou inovações tecnológicas aplicadas ao processo de ensino, aprendizagem, gestão educacional ou apoio institucional, destinadas a atender às necessidades da Administração.

CAPÍTULO II — DAS CATEGORIAS DE PARCERIA

Art. 4º As parcerias serão classificadas nas seguintes categorias:

I - Doação: caracterizada pela transferência gratuita de bens ou serviços, sem qualquer contrapartida.

II - Patrocínio: colaboração com previsão de reconhecimento institucional ao apoiador, podendo haver exploração de marca ou contrapartida de forma proporcional, sem caráter comercial, devendo observar os estritos limites desta Instrução Normativa.

III - Cooperação Técnica: instrumento destinado à execução de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, a título gratuito e sem transferência de recursos financeiros, mediante definição prévia e formal das obrigações das partes, vedada a concessão de vantagens indevidas ao parceiro.

§ 1º São exemplos de doações abrangidos pelo inciso I: doação de equipamentos, ferramentas, mobiliários, materiais didáticos, softwares sem contrapartida, itens de alimentação, artigos esportivos ou culturais com finalidade educacional, prestação voluntária de serviços, materiais de limpeza e de escritório, bem como materiais ou suprimentos de usos diversos nos cursos da FIEB.

§ 2º Na modalidade de doação, admite-se exclusivamente o reconhecimento institucional, sem caráter promocional, o qual deverá limitar-se à menção nominal discreta, sem qualquer destaque de natureza comercial ou publicitária, sendo vedada a utilização de logomarcas ou slogans. A referida menção

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: [@fiebtech](https://www.instagram.com/fiebtech) | Facebook: [fiebtech](https://www.facebook.com/fiebtech) | Tel. T: 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrémeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-030
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. T: 2078-7810

nominal não ensejará a obtenção de vantagem indevida ou finalidade lucrativa e deverá estar estritamente vinculada à finalidade educativa.

§ 3º São exemplos de patrocínio previstos no inciso II: doações de bens, hardwares, softwares, materiais ou transferências de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver a associação da marca e/ou dos produtos e serviços do Patrocinador a projetos de interesse público educacional, vedada a publicidade ou propaganda tradicional.

§ 4º As cooperações técnicas tratadas no inciso III deverão observar, cumulativamente:

I - a demonstração indubitável do interesse público e da vantajosidade da parceria;

II - a inexistência de exclusividade ou favorecimento indevido ao parceiro;

III - a vedação de utilização do instrumento como forma indireta de substituição de procedimento licitatório ou de contratação pública regular;

IV - a ausência de geração de ônus futuro relevante ao Erário, inclusive quanto à manutenção, licenciamento ou dependência tecnológica;

V - a preservação incondicional da autonomia pedagógica da instituição.

§ 5º Nas hipóteses que envolvam tecnologia, dados ou sistemas, as partes deverão observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo absolutamente vedado:

I - o acesso, uso ou compartilhamento de dados pessoais sem finalidade pública específica, legítima e previamente definida;

II - a exploração econômica, comercialização ou qualquer forma de monetização de dados pessoais dos discentes;

III - a concessão de acesso ou o compartilhamento de dados pessoais de alunos para fins de recrutamento, seleção ou admissão por parceiros sem o consentimento específico, concedido em destaque por pelo menos um dos pais ou responsável legal, quando envolver crianças e adolescentes.

§ 6º A participação de especialistas externos em atividades acadêmicas, inclusive na construção de currículos ou de projetos educacionais, será admitida desde que não implique ingerência indevida e respeite a integral autonomia pedagógica da FIEB.

§ 7º A eventual disponibilização de bens ou equipamentos em sede de cooperação técnica deverá ser precedida de análise formal de vantajosidade, sendo vedada a sua utilização como forma indireta de doação condicionada ou mecanismo gerador de dependência tecnológica.

§ 8º As obrigações assumidas no bojo da cooperação técnica serão formalizadas em instrumento jurídico próprio, com definição clara de escopo, responsabilidades, prazos e limites, sendo vedada a estipulação de contrapartidas de natureza financeira ou comercial.

§ 9º A celebração da cooperação técnica dependerá invariavelmente de:

I - aprovação da área técnica demandante/competente;

II - manifestação jurídica prévia;

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: [@fiebtech](https://www.instagram.com/fiebtech) | Facebook: [fiebtech](https://www.facebook.com/fiebtech) | Tel. T: 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrémeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-030
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. T: 2078-7810

I - necessidades identificadas no âmbito da FIEB onde prevaleça, incontestavelmente, o interesse público;

II - indicação, detalhamento e envio devidamente formatados pela área técnica responsável, limitando-se até o final do mês de outubro do exercício vigente, para eventual execução, se aprovada, no exercício financeiro e letivo subsequente;

III - triagem, por meio do Departamento de Programas e Projetos, daquelas propostas que se adequem aos ditames normativos e estratégicos da Fundação;

IV - aprovação formal do Superintendente.

§ 2º As propostas não contempladas durante o ano de execução respectivo poderão ser reconduzidas para avaliação no exercício seguinte, mediante nova reanálise de todos os critérios.

Art. 8º O chamamento público específico será utilizado para atender demandas institucionais pontuais, com objeto delimitado e prazo estritamente definido. Parágrafo único. As condições de participação, os critérios objetivos de análise, de seleção e os prazos procedimentais constarão em edital de chamamento apropriado, moldado conforme as peculiaridades do objeto almejado.

Art. 9º A proposta espontânea configura manifestação de interesse que poderá ser apresentada a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas da sociedade civil. Parágrafo único. A manifestação deverá ser veiculada em canal institucional apropriado, submetida primeiramente ao Departamento de Programas e Projetos, que, uma vez atestada a admissibilidade e a conformidade formal com as normas da Fundação, encaminhará os autos para análise da CPP e da Superintendência.

CAPÍTULO IV — DO ENVIO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 10. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo:

I - identificação completa do proponente;

II - descrição detalhada do objeto ofertado;

III - estimativa realista de valor (avaliação mercadológica);

IV - finalidade da proposta ou setor institucional beneficiado, caso aplicável;

V - contrapartida pretendida pela proponente, quando houver.

Art. 11. A análise do mérito e da admissibilidade das propostas será realizada por comissão designada para este fim, à qual caberá verificar:

I - a aderência da oferta ao interesse público e às finalidades institucionais;

II - a viabilidade técnica e operacional da implementação;

III - o enquadramento do objeto em uma das modalidades previstas e abarcadas por esta normatização;

IV - a conformidade jurídica, cuja comprovação de regularidade observará a natureza e a complexidade da parceria, podendo demandar, conforme o caso:

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: [@fiebtech](https://www.instagram.com/fiebtech) | Facebook: [fiebtech](https://www.facebook.com/fiebtech) | Tel. T: 2078-7810

a) para proponente pessoa física: comprovação regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) para proponente pessoa jurídica: comprovação regular de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); identificação formal do representante legal; certidões unificadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; certidões ou apontamentos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou congêneres;

V - a comprovação da origem lícita do objeto ofertado, quando couber;

VI - a razoabilidade e a proporcionalidade da contrapartida proposta, quando for o caso.

§ 1º A exigência das documentações elencadas neste artigo deverá balizar-se pelo princípio da razoabilidade, visando ampliar a participação de interessados sem que haja mitigação da segurança jurídica.

§ 2º Para fins de comprovação da procedência e origem do bem, admitir-se-á a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), instrumento equivalente legalmente reconhecido ou, subsidiariamente, autodeclaração firmada pelo proponente quanto à licitude da posse, propriedade e pleno desimpedimento do bem.

§ 3º A comissão avaliadora emitirá Parecer ou preencherá Formulário de Avaliação, manifestando-se objetivamente pela aprovação ou reprovação da oferta formulada. A manifestação da comissão possui natureza técnica, opinativa e não vinculante.

§ 4º Propostas que sejam provenientes de outros órgãos ou entidades do Setor Público (cooperação interinstitucional) possuirão fluxo simplificado e serão apreciadas diretamente pelo Gabinete da Superintendência da FIEB.

Art. 12. Após regular instrução, a FIEB reserva a si a prerrogativa administrativa de:

I - aceitar a proposta na íntegra;

II - solicitar os ajustes, alterações ou adequações que entender convenientes;

III - rejeitar a proposta, mediante despacho devidamente motivado;

IV - aceitar concomitantemente mais de uma proposta congêneres, quando houver viabilidade técnica e manifesta conveniência administrativa.

CAPÍTULO V — DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARCERIAS (CPP)

Art. 13. Fica instituída a Comissão Permanente de Parcerias (CPP), investida do objetivo precípuo de avaliar o atendimento ao interesse público da FIEB, à luz dos critérios estabelecidos por esta normativa, bem como o rigoroso cumprimento das formalidades necessárias às celebrações.

§ 1º Os membros designados para compor a CPP serão, obrigatoriamente, servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º É terminantemente vedada a participação na Comissão de membros que possuam vínculo empregatício, societário, familiar direto ou qualquer forma de associação de interesse com o ente proponente.

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: [@fiebtech](https://www.instagram.com/fiebtech) | Facebook: [fiebtech](https://www.facebook.com/fiebtech) | Tel. T: 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrémeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-030
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. T: 2078-7810

CAPÍTULO VI — DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14. As propostas de parceria que, após triagem inicial, apresentarem potencial interesse institucional serão objeto de publicação nos veículos oficiais, para estritos fins de garantia de transparência, controle social e probidade.

Art. 15. A publicação obrigatória referida no artigo antecedente conterá, ao menos, as seguintes especificações:

I - identificação resumida do proponente;

II - descrição macro do objeto em discussão;

III - delimitação da finalidade pretendida com a parceria;

IV - descrição da contrapartida exigida, se houver;

V - assinalamento de prazo peremptório para eventuais manifestações ou impugnações de terceiros interessados.

Art. 16. O prazo concedido para manifestação de terceiros não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados peremptoriamente a partir da data da publicação no órgão oficial.

Art. 17. Na hipótese de ocorrer a apresentação superveniente de propostas originadas por terceiros e que sejam relativas ao mesmo objeto ou a objetos que lhe sejam compatíveis:

I - poderá a Administração selecionar a proposta que se afigure mais vantajosa ao interesse coletivo, ponderando-se os juízos de conveniência, oportunidade administrativa e adequação às reais finalidades da Fundação;

II - poderá a Administração optar por aceitar múltiplas propostas, contanto que se constate compatibilidade harmônica entre os objetos e que reste assegurada a inexistência de prejuízo ou tumulto à execução técnica das parcerias;

III - a decisão adotada pela autoridade competente deverá ser circunstanciada e devidamente motivada nos autos do processo, expondo claramente as razões e critérios que ensejaram a escolha, em inescusável observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

CAPÍTULO VII — DA FORMALIZAÇÃO

Art. 18. As parcerias aptas a serem executadas e aprovadas pelo rito interno serão materialmente formalizadas por meio da lavratura de um dos seguintes instrumentos jurídicos, conforme a natureza correspondente:

I - Termo de Doação;

II - Termo de Patrocínio;

III - Termo de Cooperação Técnica.

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: [@fiebtech](https://www.instagram.com/fiebtech) | Facebook: [fiebtech](https://www.facebook.com/fiebtech) | Tel. T: 2078-7810

Portal: www.fieb.edu.br | Instagram: [@fiebtech](https://www.instagram.com/fiebtech) | Facebook: [fiebtech](https://www.facebook.com/fiebtech) | Tel. T: 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

Art. 19. Os instrumentos jurídicos e minutas celebrados conterão obrigatoriamente as seguintes cláusulas essenciais e elementos delimitadores:

I - qualificação e identificação minuciosa das partes partícipes;

II - descrição precisa e exata do objeto ajustado;

III - estipulação da finalidade perseguida na parceria;

IV - fixação e repartição de encargos e responsabilidades;

V - definição dos prazos de vigência e perenidade dos ajustes;

VI - delineamento das condições operacionais de execução;

VII - regulamentação das regras atinentes à utilização de marca ou ao gozo da contrapartida pretendida, se e quando aplicável.

Parágrafo único. Sob pena de ineficácia, o extrato resumido do termo lavrado deverá ser obrigatoriamente publicado no Jornal Oficial do Município de Barueri.

CAPÍTULO VIII — DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 20. As eventuais contrapartidas exigidas no plano dos patrocínios deverão, peremptoriamente:

I - ser equitativas e proporcionais à dimensão do objeto ofertado pela parceria e aos benefícios dela decorrentes;

II - ostentar caráter marcadamente institucional, rechaçada e proibida qualquer utilização que resvale em exploração mercantilista ou promoção comercial descabida do parceiro nas dependências ou em nome da instituição;

III - submeter-se ao crivo da razoabilidade, da proporcionalidade e do atendimento ao interesse público;

IV - possuir vigência adstrita a um prazo certo, dimensionado em função da natureza, finalidade, depreciação e da estimativa de vida útil do bem entregue, do serviço prestado ou da solução engendrada, balizando-se sempre pelo limite temporal máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 21. A exibição, inserção ou utilização de logomarcas, insígnias ou chancelas de identidade visual dos parceiros rege-se-á pelos seguintes parâmetros:

I - terá de ocorrer em base de temporalidade limitada;

II - deverá vincular-se única e exclusivamente às ações atreladas ao objeto originário da parceria;

III - não subsistirá por prazo indefinido, incidindo, invariavelmente, no limite temporal balizador máximo de 60 (sessenta) meses;

IV - subsumir-se-á ao manual de identidade visual e aos padrões institucionais rigorosamente estabelecidos pela FIEB;

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

V - será autorizada nos limites da divulgação institucional recíproca acerca da própria consecução da parceria, circunscrita às balizas fixadas no termo e antecedida de autorização pontual da Fundação, caracterizando-se, em regra, por menção de reconhecimento nominal discreta e comedida.

§ 1º Reputa-se como modalidade de uso permitido e tolerado de logomarca a gravação ou aposição de placa que indique a identificação institucional do parceiro patrocinador estritamente nas instalações, equipamentos, bens, recursos materiais ou espaços estruturais que constituírem a materialidade direta da parceria, consubstanciando simples registro da colaboração benemérita envidada em prol da instituição pública.

§ 2º É expressa e incondicionalmente proibida a instrumentalização da parceria firmada, ou do prestígio da imagem da FIEB, para subsidiar manobras de promoção comercial agressiva, atos de publicidade e propaganda mercadológica ostensiva por parte do patrocinador, bem como a ilação, falsa ou subliminar, de que há atesto ou endosso oficial por parte da Administração endossando a qualidade técnica ou chancelando suposta superioridade dos produtos, serviços ou da marca particular do proponente.

CAPÍTULO IX — DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 22. O cronograma de implementação e a execução propriamente dita das parcerias firmadas submeter-se-ão ao escrupuloso acompanhamento estratégico promovido pelo Departamento de Programas e Projetos, sendo a execução e consecução fática conduzida diretamente pela área técnica especializada competente, nos moldes delimitados pela aprovação.

Art. 23. Ao Departamento de Programas e Projetos caberá, dentre as atribuições fiscalizatórias correlatas:

I - certificar rigorosamente o real cumprimento da totalidade das balizas relativas ao objeto avençado;

II - efetuar anotações detalhadas em controle de registro histórico atestando a progressão da execução e eventuais intercorrências ou dissonâncias havidas;

III - referendar e chancelar a efetiva e final entrega ou materialização do escopo almejado.

CAPÍTULO X — DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

Art. 24. O princípio constitucional e administrativo da publicidade e da transparência exigirá a divulgação e acessibilidade obrigatória, no mínimo, às informações atinentes à(ao):

I - fase de intenção de parceria ou manifestação de interesse: momento em que a publicidade ativa franqueia a terceiros eventuais oportunidades correlatas ou enseja contestações, oportunidade que deverá elencar:

a) o nome ou denominação civil do parceiro pretense;

b) a síntese do objeto que corporifica a parceria pretendida;

c) o montante do valor financeiro estimado ou agregado ao empreendimento;

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

d) a finalidade primordial ou utilidade administrativa atinada;

e) a indicação pormenorizada das contrapartidas tencionadas ou pactuadas, se a modalidade a comportar.

II - publicação contendo o extrato resumido subscrito da assinatura e lavratura do termo contratual efetivado.

Art. 25. Todas as parcerias pactuadas serão atuadas, tombadas e integradas de forma permanente e atualizada em sistema gerencial de base de dados ou rol de registros administrativos internos específicos, concebidos para esse escopo fiduciário pela instituição.

CAPÍTULO XI — DAS RESTRIÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL

Art. 26. No curso do ano civil em que houver a realização de eleições na esfera municipal, todos os procedimentos disciplinados no corpo desta Instrução Normativa estarão irrevogavelmente submetidos e parametrizados pelas proibições, salvaguardas e contingenciamentos abarcados pelas disposições atinentes à Legislação Eleitoral pátria, em especial ao escopo delineado pelo normativo da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º Exclusiva e imperativamente, nos 3 (três) meses que antecedem as datas determinadas para a realização do pleito eleitoral, restará absolutamente vedada qualquer forma de realização de publicidade tipificada como institucional. Suspende-se-á, destarte e no mesmo lapso, de maneira imperiosa e peremptória, o direito ao gozo, fruição e exibição veicular de logotipos, estandartes, brasões ou de quaisquer menções ou nomes identificativos dos parceiros privados apostos, cravados, plotados ou afixados em quaisquer bens públicos corpóreos ou incorpóreos, no âmbito dos domínios ou portais eletrônicos cibernéticos ou durante o patrocínio de eventos cívicos ou educacionais orquestrados, endossados ou viabilizados sob o manto institucional da FIEB, ficando, portanto, suspensa cautelar e temporariamente, toda e qualquer contrapartida que consista em divulgação garantida por força dos respectivos instrumentos negociais progressivamente firmados.

§ 2º Em idêntica harmonia legal, no transcorrer integral do exercício relativo ao ano do prélio eleitoral, a percepção, arregimentação, aceitação, o recebimento ou eventual distribuição de quaisquer bens, subvenções, provisões, equipamentos de informática, insumos de caráter pecuniário, patrimonial ou de prestação de serviços ou quaisquer favores que traduzam vantagens diretas que sejam oriundas de doações, comodatos e demais parcerias congêneres capituladas por este regulamento ficarão irrestritamente restringidos, podendo ser entabulados de maneira condicional e tão somente diante do estrito acolhimento às raras exceções autorizativas arroladas e perfilhadas nos moldes literais aduzidos pelo dispositivo do art. 73, § 10, da nominada Lei Federal nº 9.504/1997.

§ 3º Estará preclusa e será considerada falta gravíssima, sob todas as perspectivas e sob os prismas casuísticos ventilados pela hipótese progressa, qualquer conformação fática em que reste subentendida, comprovada ou minimamente sinalizada a pretensão que incumba em manobra dissimulada direcionada a promover projeção midiática com traços de enaltecimento ou viés eleitoreiro que angarie simpatias direcionadas a agentes, figuras de autoridade constituída ou a potenciais candidatos inscritos na disputa de sufrágio universal de voto representativo. Tais restrições, ressalte-se, não abarcam, limitam ou ferem os ritos e prazos procedimentais adstritos às parcerias e avenças institucionais preteritivamente chanceladas, publicadas, consubstanciadas ou que já ostentem

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

patamar regular e se encontrem em curso normal e perene de execução administrativa perante a Fundação.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O rito de processamento, validação e de aprovação das parcerias subsumir-se-á, sistematicamente, ao seguinte e encadeado fluxo deliberativo e opinativo:

I - expedição formal de Parecer Técnico e operacional por parte da área ou do corpo técnico receptor diretamente competente pela gestão da respectiva matéria ou insumo objeto da parceria;

II - elaboração e expedição de Parecer Analítico conclusivo, lavrado com chancela da Comissão Permanente de Parcerias (CPP);

III - encaminhamento e deliberação quanto à aprovação final de mérito por parte do Superintendente.

Art. 28. Excepcionalmente, diante de situações plenamente justificadas, cabalmente caracterizadas por eminente urgência ou risco real e irreversível de perda do benefício, injeção, aporte pecuniário ou tecnológico que consubstancie inestimável vantajosidade à FIEB ou em face de interesse público de magnitude inadiável, poderá o Superintendente, no resguardo dos interesses administrativos, autorizar por decisão avocada e mediante ato oficial, a celebração e lavratura autônoma e imediata de parcerias e avenças correlatas, prescindindo do escrupuloso atendimento ao iter completo, gradual e integral dos encadeamentos procedimentais preceituados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A decisão extraordinária pautada no escopo do *caput* deste artigo não elide a Administração da obrigatoriedade do esmero nos requisitos formais, de modo que tal chancela diretiva deverá, indispensavelmente, estar revestida de motivação formal escrita, amparada e consubstanciada nos autos de um regular processo administrativo próprio que se lhe preste finalidade, do qual devem emanar e constar claramente os termos, as teses que balizem, certifiquem e pormenorizem as razões de excepcionalidade invocada e a cristalina e exaustiva demonstração de aderência da ação extraordinária aos contornos do interesse público. O referido e competente instrumento processual apartado precisará ser, ainda, integralmente provido com os insumos, peças comprobatórias ou laudos materiais que detenham o arcabouço mínimo essencial para submissão à avaliação meritória superveniente.

Art. 29. Os casos eventualmente omissos, dúbios ou controvertidos, não previstos expressamente ou lacunosamente retratados no escopo normativo delineado nas fronteiras desta Instrução, serão formalmente submetidos, instruídos e dirimidos de forma originária, soberana e conclusiva pela Superintendência da FIEB, balizando-se sempre, inescusavelmente, na jurisprudência pátria, nas orientações hermenêuticas correlatas do Direito Público Administrativo Nacional e na integral reverência aos Princípios da Administração Pública.

Barueri, ____ de _____ de 2026.

Luiz Antônio Ribeiro
Superintendente

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

PORTARIA Nº 357, DE 26 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Gestor do seguinte instrumento, o servidor infraticado:

CONTRATO	Nome do Gestor	Matrícula
Contrato n° 35/2026 - PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.	João Lourenço dos Santos Neto	3246

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do instrumento jurídico supramencionado.

Art.3º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

Barueri, 26 de setembro de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATORIO PARA VESTIBULARES

Edital 06/2025

Convocação 37/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
07	GEANE SAMPAIO DE ALMEIDA	BASE COMUM - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA/PRODUÇÃO TEXTUAL

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel. 11 2078-7810

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADRIANA XAVIER MACHADO**, RG nº XX.XXX.883-0 no cargo efetivo de **COZINHEIRA** de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Art.3º- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Portal: [www.fieb.edu.br](#) | Instagram: [@fiebtech](#) | Facebook: [fiebtech](#) | Tel: 11 2078-7810



FIQUE ATENTO

ATUALIZAÇÕES DA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

NFS

**Optantes do**
Simples Nacional
▶ Novo prazo: **01/11**

Empresas optantes do regime tributário do Simples Nacional deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional (nfse.gov.br/EmissorNacional/Login) a partir de 01/11/2026 (art. 3º Res. CGSN nº 191/2026) conforme art. 59, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018, com redação dada pela Resolução CGSN nº 189/2026.

**Fim do**
Layout PMB 003
▶ Tolerância até **30/11**

Conforme art. 1º, do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026, foi prorrogado o prazo para adequação ao modelo Nacional da nota fiscal de serviços, desse modo os arquivos RPS no layout PMB 003 serão aceitos até o dia 30/11/2026. Após esta data, arquivos com layout desatualizado não gerarão o documento fiscal em nenhum dos ambientes (municipal e nacional), os quais receberão documentos apenas em layout PMB 004 ou superior.



